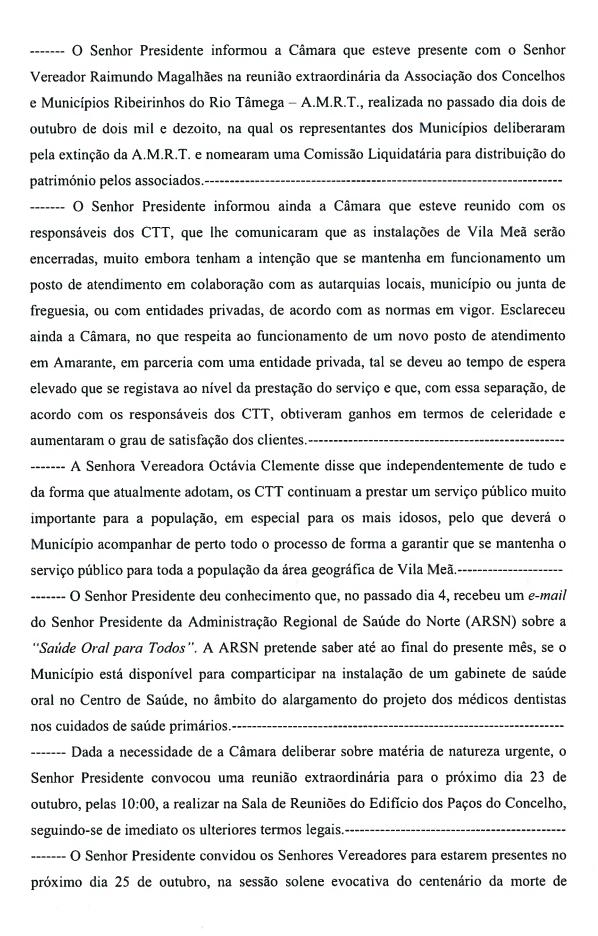
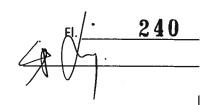
239

# ATA N.º 25/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Aos dezasseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Sala de Sessões
do Edifício dos Serviços Administrativos Desconcentrados de Vila Meã (Antigos Paços
do Concelho de Santa Cruz de Ribatâmega), compareceram os excelentíssimos
Senhores:
Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e
Vereadores: Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, António
Manuel Pinto Ribeiro, Raimundo de Magalhães Carvalho, Adriano Teixeira Alves dos
Santos, Nuno Miguel Oliveira de Sousa Queirós, Ana Rita Brochado Marinho Bastos
Batista e André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães
Faltou, por motivo justificado, a Senhora Vereadora Lucinda Silva Fonseca
Moreira
Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio
Martins Vieira da Cunha
Quando eram dez horas, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos
Distribuídas as minutas das atas n.ºs 21/2018 e 22/2018, das reuniões de vinte e
um de agosto e quatro de setembro, respetivamente, foram as mesmas aprovadas
Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do
Procedimento Administrativo, o Senhor Vereador Adriano Santos não participou na
votação das atas n.º 21/2018 e 22/2018 e o Senhor Vereador Nuno Queirós não
participou na votação da ata n.º 21/2018
A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria referente ao dia
15 de outubro de 2018
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo que foi disponibilizado na
cloud, o processo referente à distribuição da energia elétrica em baixa tensão, os
elementos de revisão do Código Regulamentar do Município de Amarante, bem como,
a décima quarta alteração aos Documentos Previsionais de 2018





Amadeo de Souza-Cardoso, que contempla um conjunto de atividades, as quais
culminarão na 12.ª Edição do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso, em 2019
O Senhor Presidente comunicou que na passada quarta-feira deslocou-se à
Diocese do Porto, onde se reuniu com o Senhor Bispo do Porto, D. Manuel Linda, para
obter melhor informação sobre a atual situação do Colégio de São Gonçalo
O Senhor Vereador André Magalhães informou a Câmara que, durante o mês de
outubro, realizar-se-á o "Ciclo da Economia", iniciativa promovida pelo Município de
Amarante para assinalar o segundo aniversário da InvestAmarante, tendo convidado os
Senhores Vereadores para estarem presentes na cerimónia de abertura que decorrerá na
próxima quinta-feira, às 18:00 horas, no Centro Cultural de Amarante
A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que ainda não foram
disponibilizados os seguintes documentos: deliberação referente ao trânsito nas
rotundas da Avenida 1.º de Maio; as contas do Festival MIMO e do UVVA; os dados e
os resultados do $\emph{H\'a}$ $\emph{Fest!}$ ; as informações financeiras das empreitadas da construção do
Quartel da GNR e das Termas de Amarante
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO – Deliberação n.º 421/2018 – Abertura de
Procedimento Concursal - Seleção, Recrutamento e Provimento de Pessoal
Dirigente - Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara - (Registo n.º
9710/2018/10/11)

"I

Após publicação da nova organização dos serviços municipais no Diário da República, foram designados em regime de substituição, os dirigentes das Unidades Orgânicas apresentadas na tabela abaixo, nos termos previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	2.° Grau
E APROVISIONAMENTO (DCPA)	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE	2.º Grau
RECURSOS HUMANOS (DARH) DIVISÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E	2.° Grau

FISCALIZAÇÃO (DSJF)		
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS	2.° Grau	
URBANOS (DASU)		
DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETO (DTP)	2.° Grau	
UNIDADE DE MOBILIDADE E GESTÃO	3.º Grau	
DE MEIOS (UMGM)		
GABINETE TÉCNICO FLORESTAL (GTF)	3.° Grau	
UNIDADE DE ESPAÇOS VERDES (UEV)	3.º Grau	

O regime de substituição cessa passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular.

Atendendo a que a Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 29/09/2018, deliberou designar o júri de recrutamento dos cargos dirigentes, ao abrigo da competência prevista no artigo 13.º da Lei 49/2012 de 29 de agosto, importa agora que a Exma. Câmara Municipal delibere a abertura dos concursos com vista ao recrutamento, seleção e provimento dos cargos dirigentes.

# II

Perante o quanto se deixou exposto, propõe-se à Exma. Câmara, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delibere:

a) abrir, pelo período de 10 dias úteis a contar do 1º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal com vista ao provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus constantes da tabela que se segue:

DESIGNAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	GRAU
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E	2.º Grau
APROVISIONAMENTO (DCPA)	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS	2.° Grau
HUMANOS (DARH)	
DIVISÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E	2.° Grau
FISCALIZAÇÃO (DSJF)	
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	2.º Grau

(DASU)	
DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETO (DTP)	2.º Grau
DIVISÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (DTI)	2.° Grau
UNIDADE DE MOBILIDADE E GESTÃO DE MEIOS (UMGM)	3.º Grau
GABINETE TÉCNICO FLORESTAL (GTF)	3.° Grau
UNIDADE DE ESPAÇOS VERDES (UEV)	3.° Grau

- b) Aprovar o seguinte perfil dos candidatos ao provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º grau:
- 1- A posse de habilitação que, nos termos da lei portuguesa, confira grau académico em curso superior enquadrado numa das áreas de formação constantes do aviso do respetivo procedimento concursal, constituindo o Guia de Acesso ao Ensino Superior, atualizado, o instrumento privilegiado em caso de dúvida;
- 2- A experiência adquirida no exercício de funções de liderança na administração pública, em particular na administração pública local; bem como a formação especializada e profissional nas áreas de atuação ou em áreas afins;
- 3- As aptidões e as competências adequadas ao exercício da atividade inerente ao cargo;
- 4- A detenção das seguintes competências: Orientação para o serviço público, responsabilidade e compromisso com o serviço, iniciativa e autonomia, planeamento e organização, análise da Informação e sentido crítico e otimização de recursos.
- c) O respetivo anúncio contendo, nomeadamente, a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicado na BEP até ao 3º dia útil a contar da publicitação do aviso.

Amarante, Paços do Concelho, 11 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge"

'T

# **CONSIDERANDO QUE:**

- O ANICAR é um projeto pioneiro em Portugal que pretende equipar um carro com um estúdio de Cinema de Animação que, de forma itinerante, dinamizará workshops de Cinema de Animação envolvendo alunos e professores das escolas de todos os ciclos e níveis de ensino na região do Tâmega e Sousa;
- Para além de ajudar as escolas geograficamente distanciadas dos grandes centros urbanos a usufruir de outra oferta formativa, promoverá uma educação integral e inclusiva, em regime de igualdade de oportunidades;
- Dinamizará atividades que potenciam a autonomização crescente do aluno conducentes à aquisição de competências e aprendizagens significativas;
- Pretender-se-á, também, criar uma exposição itinerante sobre o Pré Cinema onde, através de diversos "Brinquedos Óticos", se torne inteligível, de uma forma simples e interativa, os conceitos básicos das imagens em movimento;
- É objetivo divulgar o projeto "Anicar Amarante" junto das Escolas da rede pública e privada do Município.

П

Em face do que se deixou exposto, **proponho** que a Exma. Câmara, aprove a comparticipação do projeto, por parte do Município, no valor de 5.562,50€ (cinco mil quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) bem como a celebração do Protocolo em anexo.

Caso a Exma. Câmara delibere favoravelmente, a despesa tem dotação orçamental na GOP A/21-2018.

242

Amarante, Paços do Concelho, 10 de abril de 2018.

# O Vereador,

# António Ribeiro"

A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador António
Ribeiro de 10 de abril de 2018 e agir em conformidade
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO – Deliberação n.º 423/2018 – Reabilitação e
Ampliação da EB1 da Lama - Figueiró - Abertura de Concurso Público para
formação de contrato de empreitada – (Registo n.º 7690/2018/08/02)
Atento o teor do parecer do Senhor Chefe da DTP de 11 de outubro de 2018, que
se dá por reproduzido para todos os efeitos legais, a Câmara deliberou:
a) Proceder a abertura de concurso público para a realização da empreitada de
"Reabilitação e Ampliação da EB1 da Lama - Figueiró";
b) Nomear o seguinte júri do procedimento: Presidente: Eng.º Manuel Pinto Ribeiro,
Chefe da Equipa Técnica de Manutenção; Vogais efetivos: Dr. José António Rodrigues
Gonçalves, Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização e Eng.º Alberto
Figueiredo; Vogais Suplentes Dra. Sónia Pinto, Jurista do DAG e Carlos Pereira,
Canadanadan da Divisão Técnico da Ducista.
Coordenador da Divisão Técnica de Projeto;
c) Delegar no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos,
•
c) Delegar no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos,
c) Delegar no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos, conforme o n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Procedimento.
<ul> <li>c) Delegar no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos, conforme o n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Procedimento.</li> <li>d) A Câmara, para efeitos de clarificação do processo administrativo e, sobretudo, com</li> </ul>
<ul> <li>c) Delegar no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos, conforme o n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Procedimento.</li> <li>d) A Câmara, para efeitos de clarificação do processo administrativo e, sobretudo, com o escopo de evitar o, eventual, surgimento de erro de interpretação da sua vontade e,</li> </ul>
<ul> <li>c) Delegar no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos, conforme o n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Procedimento.</li> <li>d) A Câmara, para efeitos de clarificação do processo administrativo e, sobretudo, com o escopo de evitar o, eventual, surgimento de erro de interpretação da sua vontade e, não de menos, expurgar do processo atos repetitivos, ao nível da designação do júri do</li> </ul>
c) Delegar no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos, conforme o n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Procedimento.  d) A Câmara, para efeitos de clarificação do processo administrativo e, sobretudo, com o escopo de evitar o, eventual, surgimento de erro de interpretação da sua vontade e, não de menos, expurgar do processo atos repetitivos, ao nível da designação do júri do procedimento e da aprovação das peças do procedimento, delibera ainda, nos termos do
c) Delegar no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos, conforme o n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Procedimento.  d) A Câmara, para efeitos de clarificação do processo administrativo e, sobretudo, com o escopo de evitar o, eventual, surgimento de erro de interpretação da sua vontade e, não de menos, expurgar do processo atos repetitivos, ao nível da designação do júri do procedimento e da aprovação das peças do procedimento, delibera ainda, nos termos do artigo 165.º, n.º 1, do CPA, por razões de oportunidade, revogar as deliberações n.ºs
c) Delegar no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos, conforme o n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Procedimento.  d) A Câmara, para efeitos de clarificação do processo administrativo e, sobretudo, com o escopo de evitar o, eventual, surgimento de erro de interpretação da sua vontade e, não de menos, expurgar do processo atos repetitivos, ao nível da designação do júri do procedimento e da aprovação das peças do procedimento, delibera ainda, nos termos do artigo 165.º, n.º 1, do CPA, por razões de oportunidade, revogar as deliberações n.ºs 106/2018 e 306/2018, respetivamente das reuniões havidas a 10.4.2018 e 07.08.2018,
c) Delegar no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos, conforme o n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Procedimento.  d) A Câmara, para efeitos de clarificação do processo administrativo e, sobretudo, com o escopo de evitar o, eventual, surgimento de erro de interpretação da sua vontade e, não de menos, expurgar do processo atos repetitivos, ao nível da designação do júri do procedimento e da aprovação das peças do procedimento, delibera ainda, nos termos do artigo 165.º, n.º 1, do CPA, por razões de oportunidade, revogar as deliberações n.ºs 106/2018 e 306/2018, respetivamente das reuniões havidas a 10.4.2018 e 07.08.2018, mantendo-se os efeitos jurídicos produzidas até esta data

- ----- Atento o teor do parecer do Senhor Chefe da DTP de 11 de outubro de 2018, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais, a Câmara deliberou:
- a) Proceder a abertura de concurso público para a realização da empreitada de "Reabilitação e Ampliação da EB1 de Felgueiras Mancelos";
- b) Nomear o seguinte júri do procedimento: Presidente: Eng.º José Oliveira Pinto da Cunha, da Equipa de Projetos Especiais; Vogais efetivos: Eng.º Miguel Jorge Barbosa Gomes, Chefe da Divisão Técnica de Projeto e Eng.º Alberto Figueiredo; Vogais Suplentes: Arqt.º Vitor Fernando Teixeira Silva, da Divisão Técnica de Projeto e Eng.º António Alexandre Ferreira Pinto, da Divisão de Conservação do Território;
- c) Delegar no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos, conforme o n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Procedimento.

------ PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO – Deliberação n.º 425/2018 – Alienação do Lote n.º 8 da Zona Industrial de Carido – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 19020/2018/07/17).-----

"O Município é proprietário do Lote n.º 8, da Zona Industrial de Carido, sita na União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina), prédio inscrito na respetiva matriz sob o art.º 1492.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Amarante com a descrição n.º 00880/971112.

Por requerimento de 2 de janeiro de 2018, pela OFAP - Odete Fonseca & António Pinto, Lda. foi manifestada ao Município a intenção de aquisição do referido lote para instalação de uma unidade industrial de produção de estofos e comércio.

Após a apresentação daquele requerimento, tendo por base a área matricial, isto é, 1.690 m2, procedeu-se à avaliação do Lote n.º 8, de onde resultou, com base no art.º 37.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido, o valor de € 33.715,50 € (trinta e três mil setecentos e quinze euros e cinquenta cêntimos).

FI/ 243

Contudo, após a realização de um levantamento topográfico ao lote verificou-se que a área real do Lote n.º 8 é de 1725 m2 e não de 1690 m2.

Por essa razão, efetuou-se nova avaliação de onde resulta que o valor de alienação ser corrigido para a área real é de € 34 413,75 (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Treze Euros e Setenta e Cinco Euros), valor que, nos termos do art.º 37.º n.º 6 do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido poderá reduzido em 5% por cada posto de trabalho que, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, venha a ser criado, até ao limite de 20%.

Nos termos do art.º 33.º n.º 1 al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal "Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG".

No caso em apreço, também por aplicação do Art.º 37.º n.º 1 do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido, cabe à Câmara Municipal fixar as condições de alienação dos lotes e deliberar a respetiva venda.

Na definição das condições de alienação deverá ser tido também tido em conta o art.º 5.º do citado Regulamento que impõe como obrigações dos adquirentes de lotes na referida Zona Industrial:

- Apresentação para aprovação pela Câmara Municipal do anteprojeto das construções da unidade industrial a instalar até 120 dias após a assinatura de escritura de compra e venda do lote;
- Apresentação do projeto definitivo no prazo de 90 dias após a aprovação do anteprojeto pela Câmara Municipal;
  - Conclusão das construções no prazo de 30 meses após a emissão da licença.

Assim, atento o requerimento apresentado e a avaliação já constante do procedimento, julgo que estão reunidas condições para a Câmara Municipal fixar os termos da alienação do Lote n.º 8 da Zona Industrial de Carido à OFAP - Odete Fonseca & António Pinto, Lda.

Em face do exposto, PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA, ao abrigo das disposições combinadas nos Art.º 33.º n.º 1 al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro e Art.º 37.º n.º 1 do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido, fixe como condições de alienação do Lote n.º 8 da Zona Industrial do Carido, composto por parcela de terreno destinada a

industria, prédio inscrito na respetiva matriz sob o art.º 1492.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Amarante com a descrição n.º 00880/971112:

• Preço de venda: € 34 413,75 (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Treze Euros e Setenta e Cinco Euros), valor que nos termos do art.º 37.º n.º 6 do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido poderá reduzido em 5% por cada posto de trabalho que, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, venha a ser criado, até ao limite de 20%.

# • Cláusulas acessórias de alienação:

- a) Obrigação do adquirente de apresentação, para aprovação pela Câmara Municipal, do anteprojeto das construções da unidade industrial a instalar até 120 dias após a assinatura de escritura de compra e venda do lote;
- b) Obrigação do adquirente de apresentação do projeto definitivo no prazo de 90 dias após a aprovação do anteprojeto pela Câmara Municipal;
- c) Obrigação do adquirente de conclusão das construções no prazo de 30 meses após a emissão da licença.
- d) Em caso de incumprimento por parte do adquirente das condições acessórias de alienação fixadas nas alienas anteriores, poderá a Câmara Municipal, no prazo de cinco anos após a celebração da escritura, resolver o contrato de compra e venda, nos termos do instituto da "venda a retro".

MAIS PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA, no caso de aceitação das condições de alienação supra fixadas pela potencial adquirente OFAP - Odete Fonseca & António Pinto, Lda., delibere conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

Paços do Município de Amarante, 11 de outubro de 2018

O Vereador com o Pelouro do Património,

### Adriano Santos"

A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou sobre o número de lotes ainda
disponíveis para venda na Zona Industrial de Carido?

----- O Senhor Vereador André Magalhães respondeu que, para além dos dois lotes em análise, apenas faltam vender os lotes n.º 6 e 7, os quais estão a ser negociados com a Sociedade F&L Comercial Importadora e Exportadora, Lda., conforme deliberado na reunião havida a dezassete de julho passado.--------- O Senhor Vereador Raimundo Carvalho perguntou sobre o plano de pagamento a adotar?---------- O Senhor Vereador Adriano Santos respondeu que cumprirá o previsto no regulamento em vigor.---------- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos de 11 de outubro de 2018 e agir em conformidade.--------- PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 426/2018 - Alienação do Lote n.º 9 da Zona Industrial de Carido – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 18281/2018/07/10).-----"O Município é proprietário do Lote n.º 9 da Zona Industrial de Carido, composto por parcela de terreno destinada a indústria, inscrito na matriz urbana da União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) sob o artigo n.º1490.º e descrita na Conservatória do Registo Predial de Amarante sob a descrição n.º 881/971112. Por requerimento de 10 de julho de 2018 veio José Fernando Carneiro da Silva solicitar informação ao Município sobre as condições de venda do referido lote para construir um segundo pavilhão naquela zona industrial e assim ampliar a carpintaria que aí tem instalada, propondo-se a criar 6 novos postos de trabalho. Após a apresentação daquele requerimento procedeu-se à medição do lote do Lote n.º 9,

Após a apresentação daquele requerimento procedeu-se à medição do lote do Lote n.º 9, de onde resultou que o mesmo tem uma área real de 1 510,00m2, ou seja, ligeiramente inferior à área matricial que é de 1 540,00 m2.

Por tal razão, tendo por base a área real do lote, nos termos do art.º 37.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido, procedeu-se à avaliação do mesmo, de onde resultou um valor de € 30.124,50 €, valor que, nos termos do art.º 37.º n.º 6 do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido poderá ser reduzido em 5% por cada posto de trabalho que, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, venha a ser criado, até ao limite de 20%.

Por força do art.º 33.º n.º 1 al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal "Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG".

No caso em apreço, também por aplicação do Art.º 37.º n.º 1 do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido, cabe à Câmara Municipal fixar as condições de alienação dos lotes e deliberar a respetiva venda.

Na definição das condições de alienação deverá ser tido também tido em conta o art.º 5.º do citado Regulamento que impõe como obrigações dos adquirentes de lotes na referida Zona Industrial:

- Apresentação para aprovação pela Câmara Municipal do anteprojeto das construções da unidade industrial a instalar até 120 dias após a assinatura de escritura de compra e venda do lote;
- Apresentação do projeto definitivo no prazo de 90 dias após a aprovação do anteprojeto pela Câmara Municipal;
  - Conclusão das construções no prazo de 30 meses após a emissão da licença.

Assim, atento o requerimento apresentado e a avaliação já constante do procedimento, julgo que estão reunidas condições para a Câmara Municipal fixar os termos de eventual alienação do mesmo a José Fernando Carneiro da Silva.

Em face do exposto, PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA, ao abrigo das disposições combinadas nos Art.º 33.º n.º 1 al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro e Art.º 37.º n.º 1 do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido, fixe como condições de alienação do Lote n.º 9 da Zona Industrial, composto por parcela de terreno destinada a industria, inscrito na matriz urbana da Freguesia de Figueiró (Santiago) sob o artigo n.º1490.º e descrita na Conservatória do Registo Predial de Amarante sob a descrição n.º 881/1997111:

• Preço de venda: € 30.124,50 €, valor que, nos termos do art.º 37.º n.º 6 do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido poderá ser reduzido em 5% por cada posto de trabalho que, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, venha a ser criado, até ao limite de 20%.

# • Cláusulas acessórias de alienação:

a) Obrigação do adquirente de apresentação, para aprovação pela Câmara Municipal, do anteprojeto das construções da unidade industrial a instalar até 120 dias após a assinatura de escritura de compra e venda do lote;

- b) Obrigação do adquirente de apresentação do projeto definitivo no prazo de 90 dias após a aprovação do anteprojeto pela Câmara Municipal;
- c) Obrigação do adquirente de conclusão das construções no prazo de 30 meses após a emissão da licença.
- d) Em caso de incumprimento por parte do adquirente das condições acessórias de alienação fixadas nas alienas anteriores, poderá a Câmara Municipal, no prazo de cinco anos após a celebração da escritura, resolver o contrato de compra e venda, nos termos do instituto da "venda a retro".

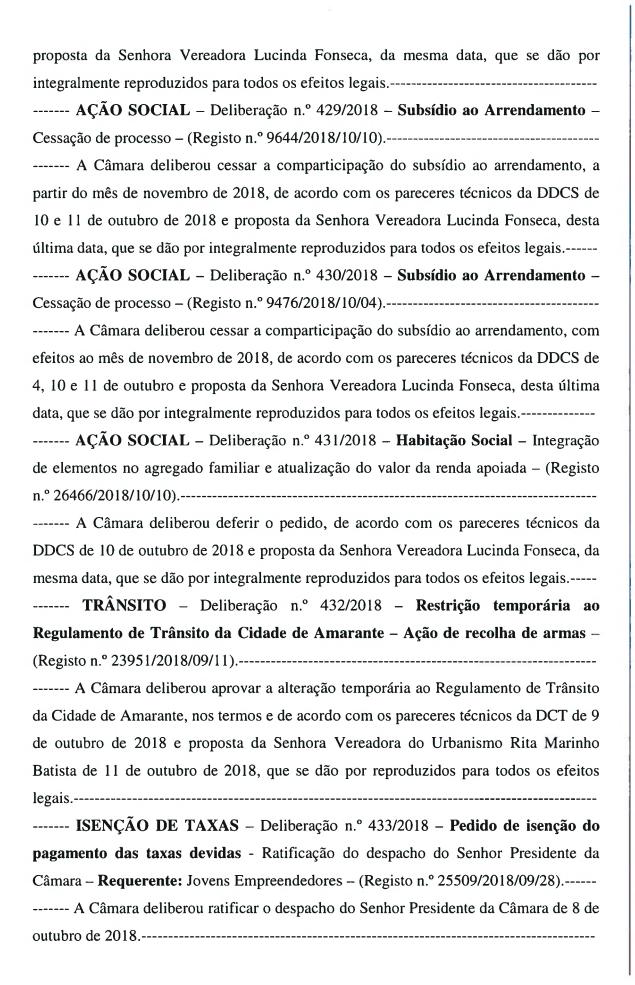
MAIS PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA, para o caso de aceitação das condições de alienação supra fixadas pelo potencial adquirente José Fernando Carneiro da Silva, delibere conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

Paços do Município de Amarante, 11 de outubro de 2018

O Vereador com o Pelouro do Património,

### Adriano Santos"

A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano
Santos de 11 de outubro de 2018 e agir em conformidade
AÇÃO SOCIAL – Deliberação n.º 427/2018 – Fundo Municipal de
Emergência Social – Candidatura – (Registo n.º 9679/2018/10/11)
A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres
técnicos da DDCS de 11 de outubro de 2018 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda
Fonseca, da mesma data, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os
efeitos legais
AÇÃO SOCIAL – Deliberação n.º 428/2018 – Subsídio ao Arrendamento –
Candidaturas – (Registo n.º 9646/2018/10/10)
A Câmara deliberou aprovar as candidaturas do subsídio ao arrendamento, nos
termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 11 de outubro de 2018 e



----- EMPREITADAS - Deliberação n.º 434/2018 - Execução da rede de Iluminação Pública e da rede de rega do Parque Ribeirinho de Amarante (PRA) -Aprovação do projeto – (Registo n.º 8824/2018/09/14).---------- A Câmara deliberou aprovar o projeto de execução da "Rede de Iluminação Pública e da Rede de Rega do Parque Ribeirinho de Amarante (PRA)", nos termos e de acordo com o parecer técnico da UTP de 14 de setembro de 2018, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.---------- TRÂNSITO – Deliberação n.º 435/2018 – Restrição temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante - Filmagens da novela Vidas **Opostas** – (Registo n.° 9660/2018/10/10).---------- A Câmara deliberou aprovar a alteração temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante para a realização das filmagens novela "Vidas Opostas", nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da InvestAmarante de 10 e 11 de outubro de 2018 e da DCT de 11 de outubro de 2018 e proposta da Senhora Vereadora do Urbanismo Rita Marinho Batista, desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.---------- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.---------- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu Secretário a subscrevo e assino.-----

mi Vun Juhan bory

549